

**LEI Nº 166/68**

**DISPÓE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS  
DE SERVIDORES MUNICIPAIS**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

**Art. 1º** - Os vencimentos mensais correspondentes aos cargos abaixo enumerados passam a ser os seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
Oficial Legislativo.....	NCr\$ 150,00
Secretário.....	NCr\$ 320,00
Fiscal de Posturas e Saúde.....	NCr\$ 200,00
Contínuo.....	NCr\$ 180,00

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários ao atendimento do aumento concedido por esta Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de Maio de 1968.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 2 de Julho de 1968.**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**